

Decreto n.º 14.881, de 09 de maio de 2000.

*Dispõe sobre o Conselho Estadual de Trânsito-
CETTRAN, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto nos artigos 74, última parte, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e 7.º, inciso I, do Decreto n.º 14.422, de 13 de maio de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1.º. O Conselho Estadual de Trânsito, composto por 08 (oito) membros permanentes, vinculado ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande – DETRAN/RN, fica enquadrados no rol dos órgãos colegiadas de decisão e assessoramento estabelecido pelo Decreto n.º 14.423, de 13 de maio de 1999, com um limite máximo de 2 (duas) sessões mensais.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despacho de Lagoa Nova, em Natal, 09 de maio de 2000, 112.º da República.

DOE N.º 9.748
Data: 10-05-2000
Pág. 01

GARIBALDI ALVES FILHO
Vicente Inácio Martins Freire